

PORTARIA Nº 111, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2012

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO – DENATRAN, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19, inciso I, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando o disposto na Resolução nº 132, de 12 de abril de 2002, alterada pela Resolução nº 366, de 26 de novembro de 2010, do CONTRAN, que estabelecem requisitos de segurança para prover melhores condições de visibilidade diurna e noturna em veículos de transporte de carga em circulação;

Considerando o Relatório de Ensaio Nº. 1 028 632-203 (Determinação do coeficiente de retroreflexão), elaborados pelo Instituto de Pesquisas Tecnológicas – IPT, partes integrantes do Processo nº 80000.001475/2012-02,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a película retrorrefletiva, na cor vermelha e branca, para dispositivos de segurança de veículos de transporte de carga, com as seguintes especificações:

Marca: PELÍCULA RETRORREFLETIVA, NA COR VERMELHA E BRANCA

Requerente: BENIFLEX IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

CNPJ: 13.538.312/0001-03.

Endereço: Av. Visconde de Nova Granada, 1165 – Jardim Cipava

CEP: 06.075-130 – Osasco - SP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO FERRAZ ARCOVERDE